



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CHAMAMENTO PÚBLICO XIII/2022

“EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO, POR PRAZO DETERMINADO, DE COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS E COORDENADOR DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL.”

MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA, Prefeita do Município Balneário Pinhal/RS, no uso de suas atribuições, visando à Contratação Temporária imediata e formação de Cadastro de Reserva, por prazo determinado para desempenhar as funções de **COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS E COORDENADOR DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL**, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e art. 220 da Lei Municipal nº 683, de 11/09/2007, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão de servidores, designados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação.

1.1.1. As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3. O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal local.

1.4. Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município.

1.5. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atribuições especificadas nas Leis Municipais nº 1.726 e 1.727 de 08 de abril de 2022.

2.2. A carga horária **semanal** será de **44 horas**, de acordo com horário definido pela autoridade competente.

2.3. Pelo efetivo exercício será pago mensalmente o salário de 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), para a função de Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e de 2.000,00 (dois mil reais) para a função de Coordenador do Programa Auxílio Brasil, fixados em Leis Municipais, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

2.3.1. Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico;



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

2.3.2. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos previdenciários.

2.4. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos Arts. 119 e 120 da Lei Municipal nº 316, de 22 de janeiro de 2002, Regime Jurídico.

3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições poderão ser feitas somente online, através dos Links:

https://balneariopinhal.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=7&g_id_assunto=16708 e
https://balneariopinhal.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=7&g_id_assunto=16702

no dia **25 de abril de 2022**, da **00h01h às 23h59h**.

3.1.1. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3. As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá anexar junto à inscrição:

Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS

- * Ensino Superior;
- *RG;
- *Experiência na função;
- * Curso na área de Serviço Social (requisito para pontuação);
- *Certificado de especialização (requisito para pontuação).

Coordenador do Programa Auxílio Brasil

- *Ensino Médio completo;
- *RG;
- *Experiência na função;
- * Curso específico em Cadastro Único e ou Auxilio Brasil (requisito para pontuação);
- *Diploma de graduação (requisito para pontuação).

5. DOS REQUISITOS

Requisito para a função de Coordenador do CRAS:

- a) Ensino Superior Completo;
- b) Idade: Mínima de 18 anos.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

Requisito para a função de Coordenador do Programa Auxílio Brasil:

- a) Ensino Médio Completo;
- b) Idade: Mínima de 18 anos.

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no Site do Município, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

6.2. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de dois dias úteis, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

6.2.1. No prazo de dois dias úteis, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

6.2.2. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado à Prefeita Municipal para julgamento, no prazo de dois dias úteis, cuja decisão deverá ser motivada.

6.2.3. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 6.1, após a decisão dos recursos.

7. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

7.1. O currículo profissional deverá ser preenchido online, pelo candidato junto à inscrição.

7.2. A classificação dos candidatos obedecerá ao critério de pontuação a seguir:

Coordenador CRAS	Pós-Graduação	0,5 ponto (perfazendo score máximo de 2,0 pontos).	2,0 pontos
	Curso na área de Serviço Social (0,5 pontos por certificado, perfazendo score máximo de 2,0 pontos).	0,5 pontos por certificado	2,0 pontos
	Experiência Profissional no CRAS (1 ponto por cada 6 (seis) meses de experiência comprovada, perfazendo score máximo de 2,0 pontos).	1 ponto por cada 6 (seis) meses de atuação.	2,0 pontos
	Questões análise de perfil	4,0 pontos	4,0 pontos
	TOTALIZANDO		10 PONTOS



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
“Uma Praia de Todos”

Coordenador Auxílio Brasil	Ensino Superior completo	1,0 ponto	1,0 ponto
	Curso específico em Cadastro Único e ou Auxílio Brasil (0,5 pontos por certificado perfazendo score máximo de 2,0 pontos).	0,5 ponto por certificado	2,0 pontos
	Experiência Profissional na Coordenação do Cadastro Único e do Auxílio Brasil (0,5 pontos por cada 6 (seis) meses de experiência comprovada, perfazendo score máximo de 2,0 pontos).	0,5 pontos por cada 6 (seis) meses de atuação.	2,0 pontos
	Avaliação de conhecimentos (Cadastro Único e Auxílio Brasil).*		
	*As informações referentes a aplicação da avaliação como: data, local e hora, serão divulgados no edital de homologação das inscrições.	1,0 por questão	3,0 pontos
	Questões análise de perfil	2,0 pontos	2,0 pontos
	TOTALIZANDO		10 PONTOS

8. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1. Ultimada a análise dos currículos, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no Site do Município, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

9. RECURSOS

9.1. Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

9.1.1. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

9.1.2. Será possibilitada vista dos currículos e documentos, permitindo-se anotações.

9.1.3. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

9.1.4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado à Prefeitura Municipal para julgamento, no prazo de 02 (dois) dias, cuja decisão deverá ser motivada.

10. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

10.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

10.1.1. Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

10.1.2. Sorteio.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado à Prefeita Municipal para homologação.

11.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

12. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

12.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pela Prefeita, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 03 (três) dias, apresentar a documentação solicitada no ato da convocação.

12.2. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

12.3. O prazo de validade do presente processo seletivo simplificado será até **31 de dezembro de 2022**.

12.4. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

13.2. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

13.3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

13.4. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Balneário Pinhal/RS, 20 de abril de 2022.

MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
PREFEITA



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

ANEXO I

MODELO-PADRÃO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Recurso Contra Decisão Relativa ao Processo Seletivo para _____,
constante no Edital nº _____/2022 e seguintes, publicados no site da Prefeitura Municipal de
Balneário Pinhal e Quadro Mural da Prefeitura, que é a imprensa oficial do Município (Lei Municipal
nº. 961/2010).

Eu, _____,
portador do documento de identidade nº _____, protocolo de inscrição nº _____,
para concorrer a uma vaga no processo seletivo para a função de _____
apresento recurso perante a comissão do referido processo seletivo simplificado contra decisão do
mesmo.

O objeto deste recurso é: (Marcar a decisão que está contestando)

- Recurso da não homologação da inscrição
 Recurso do resultado preliminar/classificação

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

.....
.....
.....
.....

Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo:

.....
.....

Balneário Pinhal/RS, de.....de 2022.

Identificação e Assinatura do Candidato